



ACURA GESTORA DE RECURSOS, LTDA. – CNPJ: 18.167.777/0001-00

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

SUMÁRIO DO DOCUMENTO	Dispões sobre os padrões de conduta quanto à negociação de valores mobiliários por colaboradores da gestora.
Referência	Julho/2020
Confidencialidade	Público
Versão	V3
Estado	Aprovado
Emissor	Risco e Compliance
Autor	Reinaldo Kiyoshi Fumoto
Cargo do Autor	Diretor de Risco e Compliance
Data de Criação	15/03/2019
Última Atualização	25/08/2020
Data de Publicação	19/11/2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1 INTRODUÇÃO

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes aplicáveis às operações com valores mobiliários realizadas pelos colaboradores da Acura Gestora de Recursos Ltda. (“Acura Capital”) visando não lesar, de nenhuma forma, a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários exercida pela Acura Capital.

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário da Acura Capital indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Acura Capital (“Diretor de Risco e Compliance”), nos termos da Instrução CVM 558, de 26 de março de 2015.

2 NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR COLABORADORES

A detenção de informações sigilosas abre espaço para que um colaborador investido de má-fé tenha atitudes contra a integridade do mercado, em especial no que diz respeito à concorrência desleal. As principais práticas nesse contexto dizem respeito ao conceito de *insider trading* em sentido amplo, entendido aqui como a negociação, de forma direta ou indireta, de ativos e valores mobiliários para benefício próprio, ou de terceiros, através do uso de informações sigilosas que tenha vindo a obter no exercício das suas atividades.

Em linha com o exposto no Código de Ética da Acura Capital no que se refere à obtenção de informação sigilosa, é completamente vedado aos colaboradores qualquer tipo de prática que se configure como *insider trading*.

Ainda que não estabeleça vedações estritas à negociação de ativos e valores mobiliários por parte dos seus colaboradores, para fins de prevenção de tal prática, os mesmos deverão prestar declarações semestrais ao Diretor de Risco e Compliance atestando que não realizaram qualquer tipo de operação, de forma direta ou indireta, com uso de informação sigilosa, nem qualquer outro tipo de prática que prejudique a integridade do mercado, sendo os únicos responsáveis por qualquer ato ou omissão relacionada a tal afirmação.

3 VALIDADE DESTE DOCUMENTO

Este documento, “Política de Investimentos Pessoais”, entra em vigor na data de publicação que consta na sua capa, e com prazo de validade indeterminado. Deverá, no entanto, ser revisto em períodos não maiores que 12 (doze) meses.